



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 17/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "O VEREADOR E A REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL; FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA APROXIMAR BRASÍLIA DAS DEMANDAS LOCAIS" promovido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, na cidade de Brasília/ DF, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Rodeiro, comprometida com a constante qualificação de seus vereadores e servidores, compreende que a formação continuada é instrumento essencial para o fortalecimento do Poder Legislativo local e para o aprimoramento da representação popular. Nesse sentido, o curso "O Vereador e a Representação Municipal: Ferramentas e Estratégias para Aproximar Brasília das Demandas Locais" reveste-se de grande relevância institucional, especialmente neste início de mandato, momento estratégico para a consolidação de práticas legislativas eficientes e alinhadas às reais necessidades da população. A proposta do curso está diretamente relacionada à missão do parlamentar municipal de atuar como elo entre a sociedade e os diferentes níveis de governo. Ao capacitar os vereadores para compreenderem o funcionamento da administração pública federal, seus mecanismos de acesso a políticas públicas e canais de interlocução institucional, o curso fortalece a atuação municipal no cenário nacional. Isso permite uma atuação proativa na captação de recursos, na celebração de convênios, no acompanhamento de programas federais



e na defesa de pautas locais junto aos órgãos da União. Além disso, a temática abordada favorece o desenvolvimento de competências estratégicas em articulação política, representação institucional e elaboração de projetos, promovendo a integração entre o Legislativo Municipal e a estrutura federativa do Estado brasileiro. Tais competências são fundamentais para garantir que os interesses do município de Rodeiro sejam efetivamente considerados nas agendas nacionais, contribuindo para a superação de desigualdades regionais e para a promoção de políticas públicas mais eficazes.

2.2. A escolha da entidade promotora do curso justifica-se por sua notória especialização na formação de agentes públicos, reconhecida pela qualidade do conteúdo programático, pela expertise de seu corpo docente e pela metodologia focada em práticas aplicáveis à realidade dos pequenos e médios municípios. Portanto, a participação neste curso não apenas atende ao princípio da eficiência da administração pública, como também representa um investimento estratégico na qualificação dos agentes políticos desta Casa Legislativa, refletindo-se, ao final, em melhores serviços prestados à população de Rodeiro.

2.3. O Curso abordará temas como: MÓDULO I – O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; MÓDULO II – O CONGRESSO NACIONAL; MÓDULO III – EXERCÍCIO PRÁTICO.

2.4. Foi designado para comparecer ao curso o vereador: **Matheus Ferreira Teixeira**

2.5. Considerando a singularidade do objeto, demonstrada por fundamentação legal e demais documentos anexados aos autos do presente Processo Administrativo, optou-se pela Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, de forma a atender a demanda do órgão, obedecendo-se os preceitos legais.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O curso sobre “O VEREADOR E A REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL; FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA APROXIMAR BRASÍLIA DAS DEMANDAS LOCAIS” promovido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, na cidade de Brasília/ DF, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o seguinte cronograma de execução:



- **Dia 27/05 – Terça - Feira, de 14:00 às 17:00hrs**

Credenciamento e entrega dos materiais

- **Dia 28/05 – Quarta - Feira, de 08:00 às 12:00hrs**

MÓDULO I – O Poder Legislativo Municipal.

Proteções asseguradas na Constituição da República;

A importância da lei Orgânica Municipal.

A importância do Regime Interno.

As competências municipais.

Os papéis do Poder Legislativo.

O Papel de Legislar.

O papel de fiscalizar.

O papel de representar.

- **Dia 29/05 – Quinta - Feira, de 08:00 às 12:00hrs**

MÓDULO II – O Congresso Nacional.

A Câmara dos deputados.

O Senado Federal.

O Orçamento Geral da União.

As Transferências Voluntárias.

Os recursos de emendas parlamentares.

Emendas impositivas.

Emendas Individuais.

Emendas de Bancadas.

Emendas de Comissão.

Emendas de Relator.

A Administração Direta.

A Administração Indireta.

Os Ministérios.

Os gabinetes parlamentares e sua dinâmica.

- **Dia 30/05 – Sexta - feira, de 08:00 às 12:00hrs**



MÓDULO III – Exercício Prático.

Elaborando um portfólio de captação de recursos de emendas parlamentares

Elaboração de ofícios para Formalização de demandas junto ao Governo Federal

- **Encerramento e entrega dos certificados – 12:00hrs**

Palestrantes:

DANIEL ANGOTTI: Chefe da Unidade Regional da secretaria de Governo do Estado Minas Gerais - SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A escolha do prestador do serviço, INSTITUTO PLENUM BRASIL (PLENUM GESTÃO LTDA), CNPJ 21.650.715/0001-60, foi feita com base nas razões expostas em documentação comprobatória, devidamente juntada aos autos do presente Processo Administrativo.



5 DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo Administrativo.

5.2. Os serviços serão executados pela Contratada em Brasília/ DF PLANALTO BITTAR HOTEL, Setor Hoteleiro sul, Qd.3 B1.A

5.3. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.2 e 3.1 deste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6 Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Rodeiro.

7.5 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades



assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9 DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.

9.3 As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

9.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.6 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.7 Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

9.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes



do contrato.

9.10 O valor total estimado desta Contratação, para uma inscrição, é de R\$ R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

9.11 No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.2 Advertência por escrito.

10.3 Multa, nos seguintes termos:

10.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

10.5 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rodeiro, por até 2 (dois)anos.

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto naLei nº 14.133/2021.

10.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.9 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1 Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de haniçitação.

11.2 Habilitação Jurídica:

11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



comprobatório de seus administradores.

11.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

11.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

11.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.12 Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12 Qualificação Técnica:

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

13 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

13.1 Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade dos



serviços que serão ofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular. Ressalta-se, ainda, que a Contratada concedeu um desconto, reduzindo o valor originalmente previsto de R\$ 1.690,00 para R\$ 1.590,00, como forma de viabilizar a contratação.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Rodeiro, 08 de maio de 2025.

João Virgílio Lopes de Oliveira

Agente de Contratação